



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PU nº 77/2019
Data: 05/08/2019

PARECER ÚNICO Nº 772019 - PROTOCOLO SIAM Nº 0477973/2019		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 9248/2018/002/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 1		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
ANM:		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Processo de Outorga nº 22153/2019 Localizada no par de coordenadas: LAT: 20°19'58" e LONG: 43°46'24" (WGS84; FUSO 23).	PA COPAM:	SITUAÇÃO: Parecer técnico concluído
Reserva Legal: Empreendimento localizado em zona rural, Estrada Vicinal que liga o terminal Patrag a Rod. MG 030, SN - Ouro Preto-MG.		
EMPREENDEDOR: WG SINTERIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.247.602/0001-09		
EMPREENDIMENTO: WG SINTERIZAÇÃO LTDA		
MUNICÍPIO: Ouro Preto/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SIRGAS 2000 , 23 k)	LAT/Y 20° 30' 0,39"	LONG/X 43° 46' 25,47"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Conforme consulta ao site: http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH: SF3	SUB-BACIA: Ribeirão Colônia	
CÓDIGO: B-02-01-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos.	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marianna Bento F. De Toledo		REGISTRO: CRBio nº 049657/04-D ART nº 2018/08282

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Milena Zannini de Santo André – Gestora	8964	
Geislaine Rosa da Silva – Analista Ambiental	1.371.064-5	
Thalles Minguta de Carvalho – Analista Ambiental	1.146.975-6	
José Adriano Cardoso – Analista Ambiental	1.364.173-3	
Rafael Batista Gontijo – Analista Ambiental	1.369.266-0	
Maria Izabel L. Duarte - Gestora Ambiental Jurídico	1.400.939-3	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales Diretor de Controle Processual	1365493-4	



1. RESUMO

A empresa WG Sinterização Ltda, formalizou em 09 de outubro de 2018, o pedido de LAC1(LP+LI+LO), para a ampliação do empreendimento, objetivando à produção de sinter de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM 217/2017, o código relativo a atividade principal exercida seria **B-02-01-2** enquadrada na classe 4. O empreendimento possui atividades secundárias: central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados (F-01-09-5), central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos (F-01-01-5) e central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos.

Foi concedido pela Supram no dia 31/07/2018, o certificado de licença ambiental simplificada LAS-RAS nº 072/2018 para capacidade instalada de 195 T/dia. O empreendedor formalizou o PA nº 9248/2018/002/2018 para a ampliação da capacidade instalada, de 195 T/dia para 3.000 T/dia.

De acordo com a Nota Técnica Supram CM nº14/2018, protocolo SIAM nº 0614119/2018, a equipe técnica sugeriu o deferimento do pedido de dispensa de critério locacional formalizado pelo empreendedor.

Em 27/12/2018 foi realizada vistoria na empresa (AF nº 104710/2018) visando avaliar a solicitação do licenciamento para ampliação da capacidade instalada. Observou-se que o empreendimento estava em fase de instalação, sendo executadas obras de construção civil e montagem de estruturas metálicas relativas a planta 01. A montagem da planta 02 não havia sido iniciada. De acordo com LAS/RAS nº 19/2018, a água utilizada pelo empreendimento era proveniente de captação superficial (outorga nº300/2010) da Gerdau Açominas. Observou-se em vistoria que a água utilizada estava sendo armazenada em um reservatório e segundo informações do representante da obra, a mesma era proveniente de um poço tubular da empresa Vale (outorga nº1017/2018).

A fim de buscar a regularização do empreendimento, o empreendedor formalizou no dia 19/02/2019 o processo de outorga nº 22153/2019 para captação de água subterrânea, vinculado ao PA nº 9248/2018/002/2018. De acordo com o parecer técnico para outorga de recurso hídrico através de poço tubular existente, protocolo 0187690/2019, a vazão outorgada é de 3,30 m³/h com bombeamento de 20 h/dia.

Observou-se em vistoria que o empreendimento está sendo instalado em área em que passa linha de transmissão. Através do ofício nº05/2019, documento 0001341/2019, foi solicitado esclarecimentos sobre interferência de linha de transmissão sobre área de instalação do empreendimento. Foi proposto novo percurso para a linha de distribuição elétrica. O empreendedor enviou a esta superintendência, através do documento R0073429/2019, declaração da Gerdau Açominas S.A, informando que a relocação da linha de distribuição será executada até 28/06/2019.

A energia consumida no empreendimento é fornecida pela CEMIG, sendo esta a única fonte de energia.



A água utilizada para produção industrial, aspersão de vias, consumo humano e limpeza de ambientes será proveniente da captação do poço tubular como descrito acima (outorga nº 22153/2019). O empreendimento utilizará 42 m³/dia no período seco e 32 m³/dia para o período chuvoso quando não será necessária umidificação de vias.

O empreendimento está instalado em área rural em nome da Aço Minas S/A- AÇOMINAS - Gerdau Açominas S/A. A WG Sinterização possui um contrato de comodato com a Gerdau.

A área líquida total da Gerdau é de 8.908,1276 hectares. Pela lei 20.922/2013 20% da área é destinada a Reserva Legal, se tratando de área rural.

A WG Sinterização e a Gerdau firmaram contrato de comodato, sendo que a comodatária, utilizará área de 15 hectares da área da Gerdau para implantação do empreendimento.

Os efluentes sanitários são provenientes dos vestiários e instalações sanitárias e limpeza de ambientes. Todo esse efluente será lançado em fossas sépticas direcionadas para sumidouro. A empresa, de acordo com PCA apresentado, não fará lançamento em corpo hídrico.

No processo industrial não ocorre a geração direta de efluentes líquidos de origem industrial.

As fontes de emissão atmosférica são provenientes da movimentação de caminhões e cargas e do processo de sinterização. Para tratamento, faz-se o enclausuramento parcial do processo, utiliza-se filtro de manga, aspersão de águas nas vias internas e cortina arbórea no entorno da planta industrial.

Os resíduos sólidos foram classificados de acordo com NBR10.004, para que a empresa execute o plano de gerenciamento. Ressaltamos que a atividade industrial não gerará resíduos sólidos. Os mesmos serão gerados por atividades secundárias.

Os ruídos são provenientes da movimentação de carga e máquinas, feita através de caminhões, carregadeiras e correias transportadoras. O controle será feito pelo enclausuramento e abafamento de maquinários, caso necessário. A empresa monitorará as emissões, protocolizando os laudos na Supram CM.

Desta forma, a Supram Central Metropolitana sugere o deferimento do pedido de licença de LAC1-Licenciamento ambiental concomitante ao empreendimento WG Sinterização Ltda, PA nº 9248/2018/002/2018.

2. INTRODUÇÃO.

2.1. Contexto histórico.

O parecer em questão tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de licença prévia concomitante com licença de instalação e operação para o empreendimento WG



Sinterização, situado no município de Ouro Preto, MG, na estrada vicinal que liga o terminal Patrag a rodovia MG 030, sem número.

Trata-se de uma atividade caracterizada pelo código:

- B-02-01-2- Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos

Com capacidade instalada máxima de produção de 3.000 T/mês de produção de sinter.

Em 22/08/2018 o empreendedor preencheu o FCEI – Formulário de Caracterização de Empreendimento vindo a obter em 06/09/2018 o FOBI - Formulário de Orientação Básica, formalizando o PA nº 9248/2018/002/2018 no dia 09/10/2018.

Neste sentido, esse Parecer Único (PU) foi baseado no RCA/PCA elaborados pela Bióloga Marianna Bento F. de Toledo - CRBio nº 049657/04/04-D, que apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2018/08282.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento está localizado em área rural do município de Ouro Preto pertencente a Gerdau Açominas, de 13,67 ha. A área a ser construída será de 0,25 ha e a área útil de 6,50ha de acordo com RCA apresentado pelo empreendedor.

A atividade desenvolvida é a produção de sinter, utilizado em substituição do minério de ferro na indústria siderúrgica para a produção de ferro gusa.

A sinterização é uma atividade de reciclagem, que se trata de aglomeração de finos de minério de ferro, moinha de carvão vegetal e finos de calcário, em substituição ao minério de ferro granulado para produção de ferro gusa. A empresa irá receber resíduos ou coprodutos de usinas siderúrgicas. O processo produtivo é desconectado dos demais processos da siderurgia/alto forno/aciaria/laminação.

Para a produção de 3.000 toneladas/dia, o regime de operação contemplará 3 turnos de trabalho, com 8 horas de trabalho por turno e contratação de 80 funcionários (nota técnica protocolo siam 0614119/2018, folha 31).

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento está localizado próximo ao lago Soledade, na bacia estadual do ribeirão Colônia e bacia federal do rio São Francisco.

Abaixo a imagem I – Visão geral da área do empreendimento:



Fonte Imagem 01: google earth (02/01/2019).

Em consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, constatou-se que, com base no par de coordenadas geográficas central do empreendimento: LAT 20°30'0,39" e LONG 43°46'25,47", a área do empreendimento se encontra dentro da seguinte área de restrição:

- Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço;

O empreendimento apresentou pedido de dispensa do critério locacional "localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas".

Quando da concessão do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS, o empreendedor apresentou estudo do critério locacional "localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas". O estudo foi analisado para subsidiar a concessão do LAS.

De acordo com a nota técnica SUPRAM CM nº 14/2018, entende-se que não ocorrerão novos impactos sobre a reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Para subsidiar a dispensa do fator locacional, Instrução de Serviço Sisema 01/2017, dispõe em seu item 2.7:

" Ressalta-se que para ampliações que impliquem ou não em incremento da ADA em área que já tenha sido objeto da análise do órgão de análise do órgão ambiental, os critérios locacionais referentes a estes estudos poderão não incidir sobre tais ampliações, mediante requerimento fundamentado do empreendedor, prévio à caracterização no Sisema de Requerimento de Licenciamento Ambiental "



Para a ampliação da capacidade de produção de 195 T/dia para 3.000 T/dia não haverá alteração na área diretamente afetada pelo empreendimento e não será necessária supressão e intervenção na vegetação.

Considerando que os impactos sobre o critério locacional “localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” foi objeto de estudo aprovado pelo órgão ambiental, a equipe técnica da SUPRAM CM sugere o deferimento do pedido de dispensa do critério locacional.

3.1. Recursos Hídricos

A empresa faz uso de recurso hídrico através de captação por poço profundo de água que se encontra devidamente regularizada junto à SUPRAM CM via processo de outorga nº 22153/2019 com autorização para captar até 3,30 m³/h por um período máximo de 20 horas/dia durante 12 meses/ano, em ponto de coordenadas geográficas LAT: 20°29'54,47" e LONG: 43°46'21,46".

Validade: conforme preceitua o art.3, inciso II da portaria IGAM nº 49/2010 a outorga deste processo respeitará o mesmo prazo da licença ambiental.

A demanda hídrica se destina ao consumo humano, obras de instalação, limpeza, consumo industrial, aspersão de vias e paisagismo.

3.3. Fauna e Flora

A área de instalação da WG Sinterização não possui vegetação nativa, apenas exemplares de pinus e eucaliptus.

Para a instalação do empreendimento, não será necessária a supressão de vegetação nativa.

Segundo estudo dos critérios locais contido nos autos do PA 9248/2018/001/2018 (folha 183), nos levantamentos de campo não foram identificadas espécies da fauna enquadradas nas categorias de rara, ameaçadas ou endêmicas. Apenas animais considerados generalistas foram encontrados, ou seja, animais pouco exigentes quanto ao habitat e alimentos, têm altas taxas de crescimento e alto potencial de dispersão.

A unidade industrial da WG será instalada em ambiente rodeado por rodovias e com presença de ferrovias, que prejudicam a atração de animais visto que não há atrativos para a fauna e dificultam o acesso de animais que estejam em trânsito.

Em consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, não se identificou na área do empreendimento, a existência de Área de Preservação Permanente.

3.4. Cavidades naturais.



Conforme consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, o empreendimento encontra-se inserido em área de médio potencial de ocorrências de cavidades.

Neste sentido, foi-nos apresentado, o estudo realizado em setembro de 2018 de prospecção espeleológica que abrangeu as áreas de influência de implantação e futura ampliação de uma planta de sinterização, sob responsabilidade do biólogo Marcos Fabiano Rocha Grijó – CRbio nº 57221/04D – ART nº 2018/07513.

Segundo o estudo apresentado, não foram encontradas feições com características de cavernas e/ou cavidades subterrâneas nos limites das áreas a serem utilizadas direta ou indiretamente, bem como em seu buffer de 250 metros.

Através de 2 caminhamentos feitos a pé, foram percorridos 9,1 km, compreendendo a ADA e seu respectivo buffer.

Concluiu-se que, nas buscas indiretas e diretas, não foram encontradas feições litológicas que pudessem ser caracterizadas como caverna ou cavidades subterrâneas naturais dentro dos limites das áreas de influência, da área de implantação e futura ampliação da planta de sinterização do empreendimento.

3.5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A área objeto do contrato de comodato entre a empresa WG Sinterização Ltda. e Gerdau Açominas S.A. e que será efetivamente utilizada para desenvolvimento do empreendimento possui 13,67 ha e está inserida na propriedade de matrícula nº 7.658 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto, que possui área de 90 ha. Conforme averbação AV-4-7.658, a reserva legal – RL desta propriedade foi relocada para a propriedade de matrícula nº 5.213 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto, sendo verificado tal registro na averbação AV-3-5.213 que está vinculada ao Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal datado de 09/07/2012. Esta RL possui três glebas, denominadas A, B e C no Termo de Averbação, que juntas perfazem 18,00 ha.

Conforme verificado em vistoria e relatado no auto de fiscalização nº 107407/2019, estas áreas de RL encontram-se cobertas por vegetação nativa e preservadas, porém, parte da RL da propriedade receptora destas RL encontra-se com grande incidência de gramíneas exóticas e com sinais de ocorrência de fogo que provocou a morte de arvoretas nativas que estavam em início de regeneração. Foi solicitado à empresa Gerdau Açominas S.A, através do ofício nº 806/2019 DREG/SUPRAMCM/SEMAD/SISEMA, a apresentação de um projeto técnico de reconstituição da flora – PTRF para recuperação desta área.

Foi apresentado o recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3145901-EBFD8B37739046F88735865338233480, retificado em 31/07/2019, do imóvel denominado Fazenda do Cadete, pertencente a empresa Gerdau Açominas S.A, com 9.231,9 ha de área total, 8.908,13 ha de área líquida e 1.790,27 ha de RL total, abrangendo 144 matrículas, entre as quais a matrícula 7.658, local de instalação do empreendimento WG Sinterização



Ltda. O CAR assim realizado atende ao disposto no art. 32 da Instrução Normativa nº 2/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

4. Compensações

Não é aplicável a compensação do art. 36 da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 haja vista não ser o empreendimento causador de significativo impacto ambiental instruído com EIA/RIMA.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Durante à operação do empreendimento são gerados impactos ambientais decorrentes das atividades operacionais envolvendo: resíduos sólidos, efluentes líquidos de origem industriais, sanitárias, pluviais, ruído ambiental e emissões atmosféricas de material particulado. E provenientes de movimentação de cargas e veículos.

5.1 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes das seguintes atividades:

a) Atividades Administrativas e atividades voltadas para a alimentação e higiene pessoal:

Correspondem às atividades desenvolvidas nos escritórios, banheiros e refeitórios e são compostos por: papéis, copos plásticos e embalagens diversas. Também são gerados resíduos orgânicos referentes a preparos de lanches e refeições, além de atividades de higiene pessoal realizadas nas instalações sanitárias e vestiários, geradoras de lixo doméstico inorgânico e orgânico.

Os condicionadores são lixeiras plásticas forrada com saco plástico de lixo.

O transporte interno é feito manualmente ou em carrinhos de mão, da geração até o armazenamento temporário.

b) Atividades do processo produtivo:

Durante o processo produtivo são gerados resíduos compostos por embalagens de produtos químicos, equipamentos de segurança, borra de caixa separadora, óleo lubrificante, sucatas metálicas.

Esses resíduos são acondicionados em tambor metálico ou bombonas plásticas ou container plástico e armazenados de forma temporária em local coberto, com piso impermeável, possuindo ventilação e sinalização.

c) Resíduos do tratamento de efluentes sanitários:

Lodo proveniente das fossas sépticas.

d) Resíduos provenientes de drenagem pluvial:



Conforme informado no Relatório de Controle Ambiental- RCA (folha 95), para evitar o carreamento de materiais de arraste por águas pluviais em todo o pátio, haverá caixas de sedimentação. O material sedimentado deve ser devidamente acondicionado e transportado para destino final.

As destinações finais serão a reciclagem externa no caso de óleos lubrificantes, sucatas metálicas, papelão e plásticos, aterro municipal (lodo de caixa separadora de água e óleo, produtos contaminados, epi's), compostagem (lodo das fossas sépticas) e coleta municipal (rejeitos de escritório e banheiros).

As empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos devem apresentar comprovante de regularidade ambiental de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos executado pelo empreendimento.

Os resíduos serão destinados sempre que a quantidade armazenada justificar a coleta pela empresa responsável.

Os resíduos devem ser destinados e transportados por empresas regularizadas ambientalmente.

O empreendedor deverá realizar o programa de monitoramento descrito no anexo II deste parecer.

Quanto ao acondicionamento temporário dos resíduos gerados na fase de implantação, segundo documento R0047512/2019 protocolizado na supram cm em 05/04/2019, os resíduos estão sendo armazenados conforme seu potencial poluidor e futura destinação. Os resíduos domésticos são armazenados em sacos plásticos, acondicionados em tambores metálicos e colocados em veículos próprios e destinados para coleta pública municipal.

As sucatas metálicas estão sendo colocadas em área específica e posteriormente destinadas para reciclagem.

Houve movimentação de terra para conformação do terreno e, segundo declaração do empreendedor, o material resultante de corte foi utilizado no próprio terreno para correção topográfica.

Quanto aos efluentes dos banheiros químicos na fase de instalação, (documento R0047512/2019 protocolizado na supram cm em 05/04/2019), foi apresentada nota fiscal relativa à locação da cabine sanitária de 13/12/18 a 12/01/2019, e foram apresentados comprovantes da coleta e transporte dos efluentes provenientes das cabines sanitárias gerados no mês de janeiro. A empresa responsável pela coleta e transporte, HB Locações Ltda., possui regularidade ambiental (AAF nº 05561/2017).

5.2 Efluentes líquidos industriais



No processo industrial não ocorrerá a geração direta de efluentes líquidos. No entanto, pode-se citar como efluente líquido industrial de geração indireta a água de limpeza de maquinário e pisos.

5.3 Efluentes líquidos domésticos

Os efluentes domésticos serão lançados no sistema de fossa séptica e sumidouro. São três pontos que vão gerar efluentes sanitários: escritório da balança, escritório administrativo e vestiário industrial.

A empresa deve monitorar o efluente tratado que será lançado no solo de acordo com o anexo I deste parecer.

5.4 Drenagem pluvial

Foi apresentado projeto de drenagem pluvial, em atendimento ao ofício de informações complementares nº05/2019 - protocolo sian 0001341/2019 (item 4). O projeto foi elaborado pelo engenheiro civil Henrique Gomes Ferreira da Santíssima Trindade, registro 04.0.0000089200, ART do serviço 1420190000005144210.

Os dispositivos de drenagem (sarjetas, escadas de dissipação de energia, alas de dissipação, desarenadores, tubulações) foram dimensionados de acordo com o método racional. A área do empreendimento foi dividida em 6 macro- bacias e 14 micro- bacias de drenagem para o dimensionamento das estruturas. As estruturas de dissipação de energia são as alas de dissipação, dimensionadas na planta 6/7 do projeto de drenagem pluvial.

Essas estruturas quando bem projetadas e com manutenção adequada, eliminam as inconveniências causadas pelas águas de chuvas, protegendo as atividades humanas e o meio ambiente.

5.5 Avaliação do ruído ambiental

As fontes de poluição sonora, dentro da área do empreendimento são relativas ao processo de fabricação do produto, ficando restrito ao interior do prédio produtivo.

As fontes de poluição sonora externas à produção são provenientes à movimentação de cargas, máquinas e caminhões.

A empresa implantará o Programa de Monitoramento de Ruído para não gerar incômodo à vizinhança, como citado na folha 136 do processo administrativo referente ao RCA.

Serão realizadas campanhas semestrais em 6 pontos de monitoramento, nos períodos da manhã, tarde e noite.

5.6 Avaliação de emissões atmosféricas



Será implantado sistema de filtro de mangas, cortinas arbóreas no entorno do empreendimento, umidificação do pátio e enclausuramento parcial do processo produtivo como medidas de mitigação do impacto.

Os efluentes atmosféricos são provenientes de movimentação de cargas/caminhões no pátio da empresa e o processo produtivo do sínter.

5.7 Bens acautelados, terras indígenas, terras quilombolas, zona aeroportuária atrativa de avinauna, e empreendimentos que necessitem de remoção de população.

Conforme declarado no FCE, o empreendimento não se enquadra em qualquer das hipóteses do art. 27 da Lei nº 21.972/2016;

6. Controle Processual

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 13/17), assinado por procurador devidamente qualificada nos autos (fl. 21). Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fls. 18/19).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 171) e no Diário Oficial.

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente do IBAMA (fl. 61).

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados. (fl. 23).

O uso de recurso hídrico estadual está outorgado pela SUPRAM CM para o empreendimento, para o consumo humano, limpeza, consumo industrial e aspersão de vias e paisagismo, via processo de outorga nº 22153/2019. Tal outorga possui prazo de validade igual ao concedido para a licença ambiental.

Não haverá novas intervenções ambientais.

Diante do exposto opinamos pela concessão da licença, nos termos do parecer, ressaltando que o prazo de validade deverá ser de 10 (dez) anos (Decreto 47.383/2018, art. 15, IV).



7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença Ambiental Concomitante - LAC1, para o empreendimento “**WG Sinterização LTDA.** – CNPJ:30.247.602/0001-09” para a atividade de “**Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos**”, no município de “Ouro Preto/MG”, pelo prazo de “10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Observações:

- A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido;
- O texto acima delineado pode sofrer alterações, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.



ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Concomitante -LAC 1 do empreendimento “WG Sinterização Ltda”

Item	Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

- **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante -LAC 1 do empreendimento “WG Sinterização Ltda”

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram CM, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.0041	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador. Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Semestral

Relatórios: Enviar, **anualmente**, à Supram-Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

3. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de fossa séptica/sumidouro.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da fossa (efluente tratado): após o sumidouro.



Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

4 -Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminés dos filtros de mangas dos sistemas de: <ul style="list-style-type: none">• Preparação de sínter	Material Particulado e NOx	Semestral

Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

As emissões atmosféricas deverão atender ao disposto pela DN COPAM nº 187/2013.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA.